



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Memorando Circular nº: 153/2020 - GESG- 05716

Goiânia, 31 de julho de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Para: COORDENADORES(AS) REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, CERES, FORMOSA, GOIANÉSIA, GOIÂNIA, GOIATUBA, INHUMAS, IPORÁ, ITUMBIARA, JATAÍ, LUZIÂNIA, MINEIROS, PIRACANJUBA, PIRANHAS, PIRES DO RIO, PORANGATU, QUIRINÓPOLIS, RIO VERDE, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, TRINDADE E URUAÇU

Assunto: ORIENTAÇÕES - ESCOLAS ESPECIAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Senhores(as) Coordenadores(as),

Ao cumprimentá-los(as), esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio da Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais/Gerência de Educação Especial, apresenta a Vossas Senhorias, a seguir, orientações às Escolas Especiais da Rede Estadual de Ensino, acerca do Regime de Aulas Não Presenciais - REANP e dos procedimentos de Registro nos Sistemas de Dados da SEDUC, em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19.

Nesse contexto, retomamos o 2.º semestre de 2020, refletindo sobre as mudanças educacionais realizadas nas Escolas Especiais quanto às atividades mediadas aos estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista. Anteriormente, nessas Instituições Escolares, o trabalho desenvolvido era em formato de Projetos, os quais não possuíam o objetivo de promover a Escolarização. No entanto, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e à Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, essas Escolas passaram a ofertar a Educação Especial, na modalidade Regular e na Educação de Jovens e Adultos, nos diferentes níveis da Educação Básica, a todos os estudantes matriculados nas Unidades.

Desse modo, esses alunos pertencem ao Sistema Educacional, da Rede Estadual de Ensino, e, conseqüentemente, deverão ser inseridos no Sistema Administrativo Pedagógico – SIAP e no Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE.

Ante o exposto, solicitamos que as Escolas Especiais, jurisdicionadas à Coordenação Regional de Educação, sejam orientadas no sentido de alimentar os dados do SIAP e SIGE, mantendo atualizados todos os campos. Para tanto, as Frequências dos estudantes, os Planejamentos das aulas quinzenais, o Plano Anual, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, devem conter informações consonantes, sendo que a Frequência deverá ser registrada, diariamente, e os Planos de aula deverão ser colocados no SIAP, quinzenalmente.

Atenciosamente,

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/08/2020, às 19:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014493031** e o código CRC **6554E828**.

